



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**



Número da Nota  
**00000000000456**

Código de Verificação  
**BNTHZVRSM**

Data/Hora da Emissão <b>08/06/2018 20:00</b>		Competência <b>06/2018</b>
Município de Prestação do Serviço <b>Porto Velho/RO</b>	Regime de Tributação <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social <b>PONTO COM COMUNICACOES LTDA - ME</b>					CNPJ <b>09.103.715/0001-44</b>
Endereço <b>AVENIDA PINHEIRO MACHADO</b>			Número: <b>4146</b>	Complemento	
Bairro <b>EMBRATEL</b>	Cidade <b>PORTO VELHO</b>			UF <b>RO</b>	CEP <b>76820-766</b>
Inscrição Municipal <b>14227166</b>	Email <b>master-contabil2012@hotmail.com</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social <b>MARINHA CELIA ROCHA RAUPP DE MATOS</b>					CNPJ/CPF <b>03279216842</b>
Endereço <b>Câmara dos deputados anexo IV, Gabinete 614</b>			Número: <b>614</b>	Complemento	
Bairro <b>St. de Administração Federal Sul</b>	Cidade <b>Brasília</b>			UF <b>DF</b>	CEP <b>70297-400</b>
Inscrição Municipal	Email <b>dep.marinharaupp@camara.leg.br</b>				País <b>BRASIL</b>

CÓDIGO DO SERVIÇO
<b>035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>Filmagem, produção, edição e veiculação de vídeo para divulgação de atividade parlamentar com equipamento profissional Full HD, com duração de 3' minutos, referente ao mês de maio 2018.</b>

VALOR TOTAL DO SERVIÇO						<b>R\$ 5.000,00</b>
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	5.000,00	3,52	176,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Informações Complementares:**  
 Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
 Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
 O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.